



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 24/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n°, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NORTE SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 13.468.076/0001-98, estabelecida na Avenida São Luís Rei de França, 11, sala 104, Torre Delbrisa, Bairro Turú, São Luís-MA, CEP: 65065-470, E-mail: contato.nortmar@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius da Silva Amim Castro**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Processo SEI n° 0006401-95.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do Contrato TRE-PI n° 24/2021 por mais 12 (doze) meses, de 23/08/2022 até 23/08/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho n° 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; n° 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa n° 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obras.

2.2. O custo total estimado decorrente da prorrogação prevista neste termo é de **R\$ 64.397,26 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**, devido à redução do percentual do aviso prévio trabalhado de 1,94% para 0,19% após o primeiro ano de vigência do contrato, conforme Acórdão TCU 1.186/2017 - Plenário, de acordo com a memória de cálculo constante da planilha anexa ao presente termo (1524359) e detalhado no evento SEI n° 1523886.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A Contratada deve apresentar nova garantia, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato ora aditado e item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A prorrogação prevista neste termo está fundamentada na Cláusula Sexta do Contrato TRE-PI Nº 24/2021 e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário ora aditado.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do TRE-PI

NORTE SOLUCOES E SERVICOS EIRELI.
Vinicius da Silva Amim Castro
Representante Legal

ANEXO:

Planilha de Custos e Formação de Preços (1524359)



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA AMIM CASTRO, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 02/06/2022, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1549817** e o código CRC **30993D4F**.